

O impacto do eSocial na saúde e segurança do trabalho: uma questão de organização

Ana Flavia da Silva (Universidade Tecnológica Federal do Paraná) anaflavia070793@gmail.com

José Luis Dalto (Universidade Tecnológica Federal do Paraná) josedalto@utfpr.edu.br

Resumo:

O objetivo deste documento é analisar o impacto do eSocial na área de saúde e segurança do trabalho. Através dos cinco capítulos em que o texto foi disposto, o leitor poderá verificar que a implantação do eSocial é muito mais uma questão de organização, revisão de processos e boa gestão do que o estabelecimento de novas práticas. Com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas o governo federal presume melhorias a todos: empregadores, empregados e o próprio Estado. Entender o que é esse sistema, o propósito, como executá-lo, quais os prazos e consequências da prática incorreta, fazem parte das informações que os empregadores e companhias devem estar se atualizando. Essa pesquisa foi elaborada com base em dados governamentais e de empresas que prestam consultoria nesse segmento que ainda é bem recente.

Palavras chave: eSocial, Segurança do Trabalho, Decreto 8.373/14.

The impact of eSocial on the health and safety at work: a question of organization

Abstract

The purpose of this document is to elucidate those interested in the subject, what is the purpose of eSocial and what changes in the area of health and safety at work. Through the five chapters in which the text has been arranged, the reader can verify that the implementation of eSocial is much more a matter of organization, process review and good management than the establishment of new practices. With the Digital Bookkeeping System of Tax, Social Security and Labor Obligations, the federal government presumes improvements to all: employers, employees and the State itself. Understanding what this system is, the purpose, how to execute it, what the timing and consequences of incorrect practice are part of the information that employers and companies must be updating. This research was based on government data and from companies that provide consulting in this segment that is still very recent.

Key-words: eSocial, Workplace Safety, Decree 8.373/14

1. Introdução

Há muito tempo as empresas são obrigadas a processar uma série de informações e documentos, e encaminhá-los aos mais diversos órgãos de fiscalização do governo. Cada órgão ou entidade da administração pública fazia as suas próprias exigências e estabelecia as suas próprias regras e prazos. Para simplificar e otimizar a prestação, o registro, o processamento, o acesso e o

armazenamento desses documentos e informações foi criado o eSocial.

A padronização do fornecimento de dados, imposta pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, surge no Brasil como um projeto ousado e moderno do ponto de vista tecnológico. Ousado porque pretende mudar radicalmente a comunicação e compartilhamento de dados entre empregador, órgãos e entidades do governo, de maneira unificada e imediata, conforme será descrito nesta pesquisa. Moderno, pois foi desenvolvido a partir de técnicas avançadas de sistemas de informação, o que torna esse programa um dos mais sofisticados do mundo, nesse segmento, segundo o próprio Governo Federal.

O eSocial, como foi intitulado o sistema, é relativamente novo e tem gerado diversas dúvidas e questionamentos aos envolvidos nos processos de implementação, visto que é algo em curso de conhecimento e adaptação. Não envolve apenas um profissional, mas uma equipe deles: setores contábeis, RH, jurídico e também medicina e segurança do trabalho. Este último, foco deste artigo.

Ferramenta obrigatória para todas as empresas, independentemente de porte ou ramo de atividade, verifica-se que grande parte dos empregadores brasileiros ainda não aderiram ao sistema, ou sequer têm conhecimento de sua obrigatoriedade, prazos e outras informações relevantes.

Segundo estudo realizado pela SAGE (2018), multinacional britânica de software de gestão, foram ouvidos representantes de 366 companhias de pequeno porte e concluiu-se que a menos de dois meses do prazo de integração ao eSocial, apenas 33,6% já ouviram falar sobre o programa e 66,3% não sabem do que se trata. E ainda segundo o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (2018) apenas 9% das participantes disseram saber da obrigatoriedade do cadastro. Além disso, desde a publicação do Decreto que instituiu o eSocial algumas datas já foram alteradas pelo Comitê Diretivo e entidades de diversos setores peticionaram à Receita Federal que o prazo de adesão ao sistema, julho de 2018, pelas empresas enquadradas no Simples Nacional (faturamento anual de até R\$4,8 milhões) seja prorrogado para janeiro de 2019, porém o órgão prorrogou para novembro de 2018.

Diante de tantas novidades é importante que empregadores e prestadores de serviços estejam preparados para atender às exigências do projeto. Setores de medicina e segurança do trabalho terão que rever suas metodologias de trabalho adequando seus atendimentos as novas normas. A palavra chave para ser bem-sucedido nesse processo é organização.

Neste sentido, o objetivo deste documento é analisar o impacto do eSocial na área de saúde e segurança do trabalho.

2. O que é o eSocial e seus objetivos

De acordo com GOVERNO FEDERAL (2018) na versão 2.4.02 do Manual de Orientação do eSocial:

O eSocial é um projeto do governo federal, instituído pelo Decreto 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coletas de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS. (p.5).

É por meio do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, intitulado eSocial, que os empregadores passarão a comunicar o Governo, de forma unificada, algumas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, entre elas o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

Mas o que significa essa comunicação das informações de forma unificada? A transmissão eletrônica em um único ambiente virtual facilitará e simplificará a prestação de informações das empresas aos órgãos federais de forma a reduzir a burocracia, pois dessa maneira serão substituídos o preenchimento e a entrega de formulários e declarações separados à cada entidade.

Essas informações lançadas uma só vez, vão reduzir custos e tempo da área contábil das empresas na hora de executar as obrigações. Por exemplo: deverá ser comunicado ao Sistema os dados como número de CTPS, PIS, Cargo, Função, CBO e outras informações de um novo empregado. Quando for necessário preencher qualquer documento como Livro de Registro de Empregados, Folha de Pagamento, PPP e outros, as informações do colaborador já estarão lá. Em contrapartida, não poderá haver discordância entre um ou outro documento, pois o eSocial atua com cruzamento de dados.

O projeto eSocial é uma ação conjunta dos seguintes órgãos e entidades do governo federal: Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e Ministério do Trabalho – MTb.

Segue abaixo alguns objetivos do eSocial:

- Eliminar a redundância e simplificar a prestação de informações pelos empregadores ao governo federal;
- Unificar dados fiscais, previdenciários e trabalhistas em um único ambiente de fácil acesso;
- Viabilizar ao trabalhador maior garantia aos direitos previdenciários e trabalhistas;
- Subsidiar a geração de guias de recolhimento do FGTS e demais tributos, diminuindo erros de cálculos que ainda ocorrem na geração desses documentos;
- Tratar de forma diferenciada às micro e pequenas empresas;
- Registrar e disponibilizar imediatamente dados e informações.

Segundo o governo federal, não se enquadra como objetivo aumentar a arrecadação de receita. Para eles isso será uma consequência da implantação do eSocial, devido ao aumento da transparência das informações a serem prestadas à administração federal e também resultará na redução dos índices de sonegação.

O Comitê do eSocial não criou novas legislação nem penalidades para aqueles que não cumprem suas obrigações. Elas serão as mesmas de antes. Contudo, muitas empresas deixavam de fazer e não eram penalizadas por falta de fiscalização. Com a obrigatoriedade do envio de informações de SST, a fiscalização conseguirá cruzar dados e identificar companhias que não cumprem a lei. O que deve acontecer tão logo quanto o encerramento do prazo de adesão ao sistema, é a divulgação dos valores das multas que poderão variar de acordo com a seriedade, quantidade, redundância e outros aspectos.

3. Implementação e cronograma

A implementação do programa é feita de maneira progressiva dividida em 4 fases, também conhecido como cronograma de “faseamento”.

Fase	Eventos
1ª	Eventos de Tabela
2ª	Eventos não periódicos
3ª	Eventos Periódicos
4ª	Eventos de Segurança e Saúde no Trabalho - SST

Fonte: Adaptado de Manual de Orientação do eSocial (2018)

Tabela 1 – Informações a serem enviadas em cada fase

Os obrigados ao eSocial foram divididos em 3 grupos e cada grupo passou a ser responsável pelo envio das suas informações, da seguinte maneira: fase 1, envio dos eventos de tabela; fase 2, envio dos eventos não periódicos; fase 3, envio dos eventos periódicos e fase 4, envio dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST.

Fase	1º Grupo	2º Grupo	3º Grupo
1ª	8 de janeiro de 2018 e atualizados desde então	16 de julho de 2018 e atualizados desde então	14 de janeiro de 2019 e atualizadas desde então
2ª	1º de março de 2018	1º de setembro de 2018	1º de março de 2019
3ª	1º de maio de 2018, referentes aos fatos ocorridos a partir dessa data (*)	1º de novembro de 2018, referentes aos fatos ocorridos a partir dessa data (*)	1º de maio de 2019, referentes aos fatos ocorridos a partir dessa data (*)
4ª	Janeiro de 2019	Janeiro de 2019	Julho de 2019

Fonte: Manual de Orientação do eSocial (2018)

Tabela 2 – Início da obrigatoriedade ao eSocial para cada grupo de obrigados

Os 3 grupos dos obrigados ao eSocial são os seguintes:

- 1º grupo – formado pelas entidades com faturamento no ano de 2016 acima de R\$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais);
- 2º grupo – formado pelos demais empregadores e contribuintes, salvo os integrantes do 3º grupo e;
- 3º grupo – formado pelas entidades públicas.

Não por acaso, o próprio Comitê do eSocial, definiu que a prestação das informações dos eventos relativos à SST deverá ser a última etapa obrigatória. Por que? Segundo entrevista publicada em maio de 2018 pela empresa de software de gestão, LG lugar de gente, o auditor-fiscal do Ministério do Trabalho, Luiz Antônio Medeiros, relata: “Nós sabemos que o nível de informatização dos dados de SST ainda é muito baixo. Quase toda empresa tem uma solução que gerencia a folha de pagamento, por exemplo, mas poucas delas possuem um sistema para gerenciar os dados de saúde e segurança”.

Grande parte dos empregadores, as micro e pequenas empresas, principalmente, sequer cumprem o básico da SST, muitos não sabem do que se trata o PPP, PPRA e PCMSO. Um exemplo bem claro disso é sobre o Perfil Profissiográfico Previdenciário que reúne

praticamente todas as informações do histórico de atividades do trabalhador, como Atestados de Saúde Ocupacional, Comunicação de Acidente de Trabalho, fatores de risco, prevenção, ambientes de trabalho, etc. Este documento é de total responsabilidade do empregador que deve mantê-lo atualizado constantemente. Mas isso acontece só na teoria. Na prática, muitas empresas só elaboravam o documento após uma fiscalização ou no momento que o trabalhador necessita do documento para solicitar a aposentadoria especial, por exemplo.

4. Eventos

As informações prestadas na plataforma do eSocial são chamadas de eventos. Na Cartilha eSocial do Sistema Indústria, de acordo com o SESI; CNI; IEL (2017, p.27), “evento é um termo que engloba o preenchimento de formulários e tabelas, assim como o envio de informações e dados. No sentido amplo da palavra, o evento é um marco na vida do empregado, faz parte do registro de tudo o que acontece em sua vida laboral”.

Cada evento é representado da seguinte maneira: *S-4números*. Por exemplo, o evento S-3000, refere-se a Exclusão de eventos.

Os grupos de eventos são: tabela, não periódicos e periódicos.

a) Tabela: primeiro grupo de eventos a ser transmitido ao Ambiente Nacional do eSocial. São eventos que identificam o empregador/contribuinte/órgão público, contendo dados básicos de sua classificação fiscal e de sua estrutura administrativa. Estes eventos complementam a estrutura da base de dados, sendo responsáveis por uma série de informações que validam os eventos não periódicos e periódicos, e buscam otimização na geração dos arquivos e no armazenamento das informações no Ambiente, por serem utilizadas em mais de um evento do sistema ou por se repetirem em diversas partes do leiaute.

b) Não periódicos: são aqueles que não têm uma data pré-fixada para ocorrer, pois dependem de acontecimentos na relação entre o empregador/órgão público e o trabalhador que influenciam no reconhecimento de direitos e no cumprimento de deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais como, por exemplo, a admissão/ingresso de um empregado/servidor, a alteração de salário, a exposição do trabalhador a agentes nocivos e o desligamento, dentre outros.

c) Periódicos: são aqueles cuja ocorrência tem periodicidade previamente definida, compostos por informações de folha de pagamento, de apuração de outros fatos geradores de contribuições previdenciárias como, por exemplo, os incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas físicas quando da aquisição da sua produção rural, e do imposto sobre a renda retido na fonte sobre pagamentos realizados a pessoa física.

Cada evento possui um layout específico. Estes podem ser encontrados no portal eSocial.

4.1 Eventos de SST

O Governo Federal (2018, p.28) no manual de orientação do eSocial, versão 2.4.02, classifica os eventos em grupos (ver anexo 1). Um deles é o Grupo SST, composto pelos eventos:

- S-1060 Tabela de Ambientes de Trabalho
- S-1065 Tabela de Equipamentos de Proteção
- S-2210 Comunicação de Acidente de Trabalho
- S-2220 Monitoramento da saúde do trabalhador
- S-2230 Afastamento Temporário

- S-2240 Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco
- S-2245 Treinamentos e Capacitações

Lembrando que o evento S-3000 – Exclusão de Evento, é o sistema que verificará qual o tipo de evento que se pretende excluir.

5. O que muda na área de Saúde e Segurança do Trabalho

Há tempos que várias informações da área de SST são enviadas pelos contadores para vários sistemas do governo e a empregadora tem sempre em mãos os documentos exigidos pela legislação não só pelo fato de uma possível fiscalização, mas principalmente porque se preocupa com a saúde do colaborador.

Infelizmente as afirmações do parágrafo anterior não são reais. Mas se o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas pretende simplificar o envio dessas informações, colocando-as num único ambiente, por que alguns o temem?

O que acontece é que muitas empresas não enviam as informações de SST como deveriam, não seguem as recomendações trabalhistas, não realizam os exames admissional, periódico e demissional, não registram CAT, sequer têm elaborados documentos fundamentais como PPP, PPRA e PCMSO. Salvo algumas exceções, muitas empresas que apresentam esses documentos os exibem incompletos e mal elaborados. Quando se trata de SST, apesar desse conceito estar mudando, ainda hoje se pensa como uma área que não tem relevância e não merece prioridade. E voltando à pergunta, vários contratantes temem o eSocial porque não sabem como aderir, como fazer, por onde começar, o que corrigir, se o tempo é suficiente para as adequações, etc.

Além disso pressupõe-se muito sobre as multas e penalidades, que já foram esclarecidas no item 2 dessa pesquisa.

5.1 Principais desafios relacionados à SST

O Serviço Social da Indústria, SESI; CNI; IEL (2017, p.58), elencou os principais desafios para a área de SST com a implantação do eSocial. Cabe aos empregadores ficarem atentos a esses pontos, colocando-os em prática com atenção às recomendações.

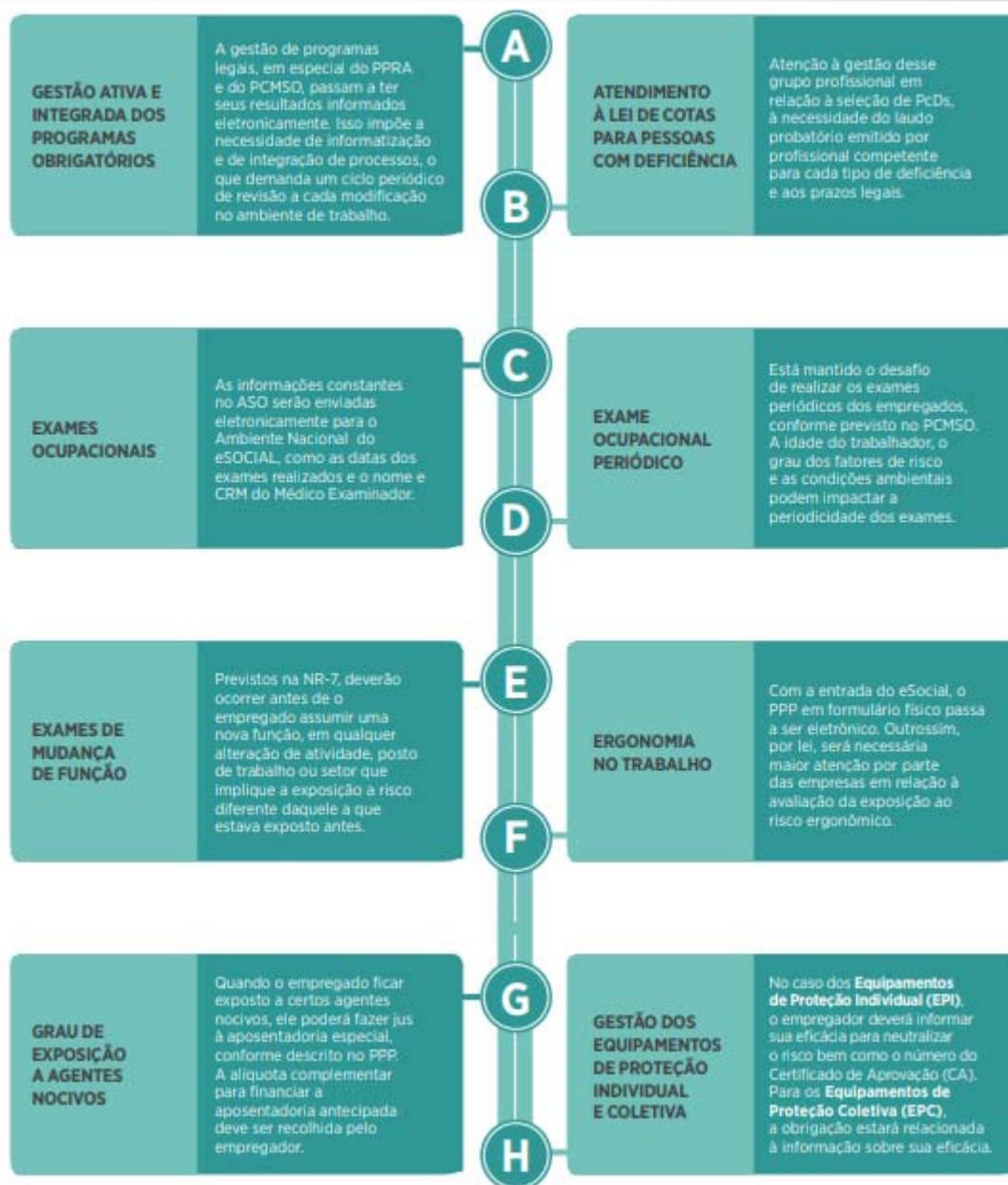


Figura 1 – Principais desafios relacionados à SST

5.2 Fiscalização

Como explanado, tudo deverá ser informado eletronicamente e imediatamente, com extremo rigor. A fiscalização passa a ser, então, praticamente automática. Inclusive, caso a empresa tente enviar informação inconsistente o sistema rejeita o envio. Por exemplo, registrar CAT de um colaborador que ainda não teve a contratação enviada ao sistema, ou efetuar a admissão sem que tenha sido feito o exame admissional.

Com todas essas informações eletronicamente organizadas, se torna simples e fácil para as entidades governamentais identificar infrações. Como uma “operação malha fina” é possível, por exemplo, identificar remotamente todos os funcionários de determinada empresa que estejam com os exames periódicos vencidos.

Essa facilidade que o governo federal terá em encontrar irregularidades também justifica o temor de alguns pelo eSocial.

6. Vantagens x Desafios na implantação do eSocial

Por fim, podemos realizar uma comparação entre as vantagens e desvantagens decorrentes da implantação do eSocial.

Vantagens (aos empregadores):

- Redução de burocracia, custos e tempo na comunicação entre empregador e instituições governamentais;
- Otimização da gestão empresarial;
- Permite que o empregador atue com mais transparência e segurança jurídica, evitando passivos fiscais e trabalhistas desnecessários;
- Eliminará a redundância de informações prestadas;
- 15 obrigações fiscais serão substituídas pelo eSocial;
- Em até 30 anos documentos serão armazenados digitalmente em um ambiente público, seguro e sem custos, não mais em folhas e mais folhas de papel;

Vantagens (aos empregados):

- Garantia aos direitos previdenciários e trabalhistas;
- Melhoria efetiva nas atividades que visam o bem-estar e segurança do colaborador;
- Permite relação ainda mais franca entre patrões e empregados.

Vantagens (ao governo):

- Aumento de arrecadação da receita;
- Contribui também para uma melhoria na elaboração e tomada de decisão nas políticas públicas;
- Redução dos índices de sonegação;
- Notificações e multas poderão ser aplicadas com mais rapidez e facilidade;

Vantagens (a todos):

- Evita cálculos incorretos nas guias de recolhimento de tributos;
- Unifica dados em um ambiente de fácil acesso;

Desafios:

- Para os empregadores que não têm, exige excelente organização e planejamento;
- Transformação na rotina das empresas, fazendo que diversos setores saiam de sua zona de conforto;
- Falta de suporte técnico frente à demanda;
- Empresas deverão fazer uma revisão de seus processos analisando se cada documento já contempla as informações a serem inseridas no eSocial, senão, providenciá-las.
- Pessoal despreparado para a nova realidade;

- Poucas empresas possuem um sistema para gerenciar dados de SST;
- A qualidade das informações ainda é muito baixa;
- Exige controle e monitoramento constante das informações;
- Integração plena entre os profissionais de RH, SST e TI;

7. Conclusão

O eSocial surgiu para simplificar o fornecimento, acesso e armazenamento de informações essenciais de uma boa gestão empresarial. Por meio de um processo informatizado de envio unificado e imediato de informações empregadores e empregados serão beneficiados com a desburocratização, agilidade e assertividade dos dados fornecidos de ambas as partes.

Diante de toda essa análise sobre saúde e segurança do trabalho, verifica-se que ao colocar em prática o eSocial não são necessários aos empregadores e companhias, complexos métodos de trabalho, apenas uma organização laboral, atenção ao cumprimento de regras, exigências, prazos e principalmente, colocar em prática essa comunicação entre empregador e Estado.

Ainda nesta análise, verifica-se que o Decreto 8.373/2014 não trouxe modificações nas documentações exigidas, tampouco nas penalizações para os que não cumprem, porém há diferenças na forma como esses documentos e eventos são elaborados, cadastrados e principalmente aplicados, tendo em vista que a fiscalização será mais vigorosa. Vale lembrar que as informações cedidas ao governo federal não devem ser, em hipótese alguma, manipuladas, incompletas ou omissas, pois além das multas o responsável poderá responder judicialmente.

Os eventos cadastrados são dependentes entre si, portanto se dá ênfase na necessidade do trabalho conjunto e boa comunicação entre os diversos setores de uma empresa, e profissionais qualificados, inclusive área contábil, que geralmente é terceirizada.

Através da facilidade e praticidade de fiscalização, entidades governamentais poderão cruzar informações verificando não só inconformidades, mas realizando levantamentos e comparativos entre empresas do mesmo segmento ou setor econômico, por exemplo, a fim de verificar o que temos de melhor e propor aperfeiçoamentos através de indicativos.

Sugere-se aos empregadores a contratação de um software de gerenciamento desses dados e informações antes do envio ao Estado, contribuindo com a organização, planejamento, armazenamento e realização das atividades dentro dos prazos estabelecidos.

O governo federal tem feito sua parte, buscando melhorias aos empresários e colaboradores, bem como divulgando prazos e informações essenciais através de vários meios. O mais completo deles é o portal eSocial onde são inseridos diariamente informes e atualizações feitas pelo próprio governo federal e Comitê Diretivo.

Referências

GOVERNO FEDERAL. *Conheça o eSocial.* Disponível em: <portal.esocial.gov.br>. Acesso em: 01 de agosto de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *MPEs e MEIs começam adaptação ao eSocial.* Disponível em: <<http://www.crc.org.br/noticias/NoticiaIndividual/43a9502b-5174-49a9-beff-1d8c8d21d8dc>>. Acesso em: 01 de agosto de 2018.

SAGE. *Pequenas e médias empresas estarão obrigadas ao eSocial em julho.* Disponível em: <www.sage.com/pt-br>. Acesso em: 01 de agosto de 2018.



VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Ponta Grossa, PR, Brasil, 05 a 07 de dezembro de 2018

GOVERNO FEDERAL. *Manual de orientação do eSocial versão 2.4.02.* Disponível em: <portal.esocial.gov.br/manuais/>. Acesso em: 01 de agosto de 2018.

GOVERNO FEDERAL. *Decreto 8.373/2014.* Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 01 de agosto de 2018

LG LUGAR DE GENTE. *Impactos do eSocial na Saúde e Segurança do Trabalho.* Disponível em: <www.lg.com.br/blog/>. Acesso em 01 de agosto de 2018.

SESI; CNI; IEL. *Serviço Social da Indústria, Confederação Nacional da Indústria, Instituto Euvaldo Lodi. Cartilha eSocial do Sistema Indústria.* Brasília : SESI, 2017

ANEXO

Descrição	Grupo Perfil	Nome do Perfil	Número
S-2190	Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar	Grupo Preliminar	1
S-1010	Tabela de Rubricas	Grupo Rotinas	2
S-1020	Tabela de Lotações Tributárias		
S-1030	Tabela de Cargos/Empregos Públicos		
S-1035	Tabela de Carreiras Públicas		
S-1040	Tabela de Funções/Cargos em Comissão		
S-1050	Tabela de Horários/Turnos de Trabalho		
S-1060	Tabela de Ambientes de Trabalho		
S-1065	Tabela de Equipamentos de Proteção		
S-1070	Tabela de Processos Administrativos/Judiciais		
S-1080	Tabela de Operadores Portuários		
S-1200	Remuneração do Trabalhador vinculado a Regime Geral de Previdência Social – RGPS		
S-1202	Remuneração do Trabalhador vinculado a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS		
S-1207	Benefícios Previdenciários – RPPS		
S-1210	Pagamentos de Rendimentos do Trabalho		
S-1250	Aquisição de Produção Rural		
S-1260	Comercialização da Produção Rural Pessoa Física		
S-1270	Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários		
S-1280	Informações Complementares aos Eventos Periódicos		
S-1300	Contribuição Sindical Patronal		
S-2190	Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar		
S-2200	Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador		
S-2205	Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador		
S-2206	Alteração de Contrato de Trabalho		
S-2230	Afastamento Temporário		
S-2250	Aviso Prévio		
S-2260	Convocação para Trabalho Intermitente		
S-2298	Reintegração		
S-2300	Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatuário – Início		
S-2306	Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatuário – Alteração Contratual		
S-2400	Cadastro de Benefícios Previdenciários – RPPS		
S-5001	Informações das contribuições sociais por trabalhador		
S-5002	Imposto de Renda Retido na Fonte por Trabalhador		
S-1060	Tabela de Ambientes de Trabalho	Grupo SST	3
S-1065	Tabela de Equipamentos de Proteção		
S-2210	Comunicação de Acidente de Trabalho		
S-2220	Monitoramento da saúde do trabalhador		
S-2230	Afastamento Temporário		

S-2240	Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco		
S-2245	Treinamentos e Capacitações		
S-2299	Desligamento		
S-2399	Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatuário – Término	Grupo Desligamento	4
S-1295	Solicitação de Totalização para Pagamento em Contingência	Grupo Especial	5
S-1298	Reabertura dos Eventos Periódicos		
S-1299	Fechamento dos Eventos Periódicos		
S-1000	Informações do Empregador/Contribuinte e Órgão Público		
S-1005	Tabela de Estabelecimentos, Obras de Construção Civil ou Unidades de Órgãos Públicos		
S-5011	Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte	Portal WEB	7
S-5012	Informações do IRRF consolidadas por contribuinte		
Todos os eventos	Acesso WEB		